



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00376/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 30/04/2015, nos termos do Acórdão de fls. 82/85, publicado no "DOC" de 30/11/2015, constante do Processo nº 643869 - CONVENIO da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES CARENTES DO BAIRRO SÃO DOMINGOS**, referente ao exercício de 1996, bem como constante na TOMADA DE CONTAS nº 643882, a fls. 51/54 determinou a **restituição** aos cofres estaduais, pelo Sr(a). **MARIA ELIZETE MENDES DE OLIVEIRA**, CPF: 682.959.526-68, PRESIDENTE DE ENTIDADE MUNICIPAL, na época, com endereço desconhecido, no valor de R\$25.000,00, que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$267.216,89** (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) referente ao Convênio n.º 960/96, celebrado entre a Secretaria de Assuntos Municipais e a Associação Comunitária dos Moradores Carentes do Bairro São Domingos, localizado em Rio pardo de Minas, haja vista a omissão quanto ao dever de prestar contas. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/06/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, ANDREA LEAO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 12 do mês de Julho de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00376/2016
PROCESSO: 643882
EXERCÍCIO: 2001
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 30/04/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 30/11/2015
RESPONSÁVEL: MARIA ELIZETE MENDES DE OLIVEIRA
CPF: 682.959.526-68

Restituição

Restituição, aos cofres estaduais, da importância referente ao Convênio n.º 960/96, celebrado entre a Secretaria de Assuntos Municipais e a Associação Comunitária dos Moradores Carentes do Bairro São Domingos, localizado em Rio pardo de Minas, haja vista a omissão quanto ao dever de prestar contas.

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 25.000,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Juros</i>	<i>Valor Corrigido</i>
12/1996	R\$ 25.000,00	3,5510551	201,0 %	R\$ 267.216,89
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 267.216,89

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 267.216,89

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/06/2016.

Técnico Responsável: ANDREA LEO PINTO, TC-1643-5